

DECRETO Nº. 14.900/12
DE 09 DE MARÇO DE 2012

Altera o valor do parâmetro anual por aluno da Educação Especial a ser repassado as entidades conveniadas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando os termos do § 1º, do artigo 3º da Lei nº 8.108, de 05 de maio de 2010 e da Portaria Interministerial nº 1.809, de 28 de dezembro de 2011, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 26218-0/11,

DECRETA:

Art. 1º. O valor do parâmetro anual por aluno da Educação Especial a ser repassado para as entidades conveniadas, nos moldes previstos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, fica fixado em R\$ 3.831,37 (Três mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), para o exercício de 2012.

Art. 2º. Os Secretários Municipais e os Gestores de Contratos da Secretarias responsáveis pelos convênios atingidos por este decreto deverão tomar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2012.

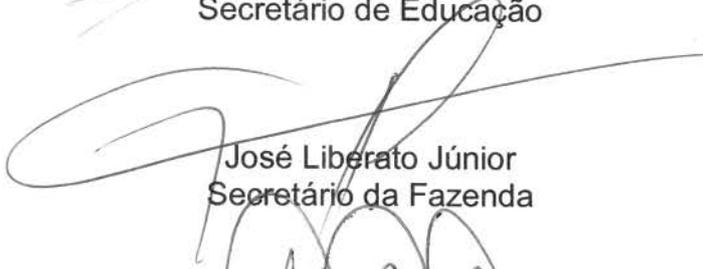

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

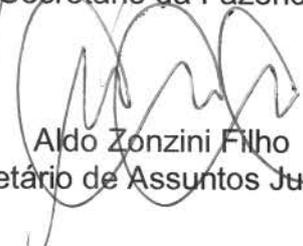
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa